



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 174/2022

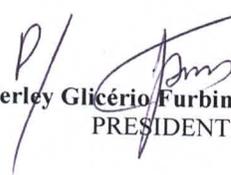
Modifique-se o *caput* do artigo 3º do Projeto de Lei nº 174/2022, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

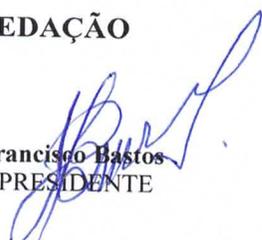
“Art. 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outra que vier a substituí-la, assegura aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.”

(...).”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA

RECEBIDO
Data: 17/08/22
SECRETARIA GERAL